-. **PROJETO DE LEI EM Nº / 037 / 2018**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$8.292.208,20 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Superintendência da Usina de Projetos e na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.292.208,20 (oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oito reais e vinte centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.3.90.93.00 - F. 0138 - Fonte 224 - Indenizações e RestituiçõesR$29.574,96

02.01.04.15.451.0005.1052 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0145 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$78,01

02.01.04.15.451.0005.1053 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
3.3.90.39.00 - F. 0148 - Fonte 224 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$29.215,03

02.06.01.12.122.0009.2234 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0566 - Fonte 227 - Contribuições.....R$3.419,75

02.06.01.12.306.0009.2230 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0582 - Fonte 244 - Material de Consumo.....R$124.620,51

02.06.01.12.365.0009.2236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0612 - Fonte 222 - Material de Consumo.....R$5.284,72

02.06.01.12.365.0010.1229 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0626 - Fonte 222 - Obras e Instalações.....R$1.032.253,26
4.4.90.52.00 - F. 0627 - Fonte 222 - Equipamentos e Material Permanente .....R$206.519,78

02.06.01.12.782.0009.2235 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0658 - Fonte 245 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$15.638,17
3.3.90.39.00 - F. 0658 - Fonte 222 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$10.507,56

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - F. 1011 - Fonte 252 - Material de Consumo.....R$125.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1016 - Fonte 252 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$150.000,00
3.3.90.93.00 - F. 1018 - Fonte 253 - Indenizações e RestituiçõesR$327.684,00
3.3.90.93.00 - F. 1018 - Fonte 255 - Indenizações e RestituiçõesR$4.985,39
4.4.90.52.00 - F. 1019 - Fonte 223 - Equipamentos e Material Permanente .....R$34.299,20
4.4.90.52.00 - F. 1019 - Fonte 252 - Equipamentos e Material Permanente .....R$100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1019 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente .....R$84.048,97
4.4.90.52.00 - F. 1019 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente .....R$51.530,07

02.12.02.10.122.0021.2432 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - F. 1025 - Fonte 252 - Material de Consumo.....R$30.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1028 - Fonte 252 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
3.3.90.48.00 - F. 1029 - Fonte 252 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$16.596,58

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 - F. 1037 - Fonte 223 - Material de Consumo.....R$2.623,26
3.3.90.30.00 - F. 1037 - Fonte 255 - Material de Consumo.....R$3.780,64

02.12.02.10.301.0012.2437 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 - F. 1056 - Fonte 48 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$139.819,15
4.4.90.52.00 - F. 1058 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente .....R$1.509.872,41
4.4.90.52.00 - F. 1058 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente .....R$42.358,84

02.12.02.10.302.0011.1434 - REFORMA DE UNIDADES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.39.00 - F. 1061 - Fonte 252 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$235.459,79

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.90.39.00 - F. 1082 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$274,85
4.4.90.52.00 - F. 1084 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente .....R$148.268,61

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.30.00 - F. 1090 - Fonte 223 - Material de Consumo.....R$255.588,19
4.4.90.52.00 - F. 1096- Fonte 223 - Equipamentos e Material Permanente .....R$319.342,96
4.4.90.52.00 - F. 1096- Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente .....R$12.748,51

4.4.90.52.00 - F. 1096- Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente .....R$90.817,84

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1111 - Fonte 255 - Contribuições.....R$50,01
3.3.90.39.00 - F. 1114 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$433.141,72

02.12.02.10.303.0012.2447 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 - F. 1122 - Fonte 251 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit.....R$320.680,95

02.12.02.10.305.0012.2446 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs

3.3.90.30.00 - F. 1141 - Fonte 250 - Material de Consumo.....R$205.119,56
3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 250 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$119.635,93
4.4.90.52.00 - F. 1147 - Fonte 250 - Equipamentos e Material Permanente .....R$353.757,52

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 1148 - Fonte 255 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$100.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 250 - Material de Consumo.....R$393.669,73
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 255 - Material de Consumo.....R$106.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1154 - Fonte 255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit.....R$200.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1158 - Fonte 250 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1160 - Fonte 253 - Equipamentos e Material Permanente .....R$12.681,34
4.4.90.52.00 - F. 1160 - Fonte 255 - Equipamentos e Material Permanente .....R$292.690,68

02.13.01.26.451.0019.1470 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

3.3.90.30.00 - F. 1189 - Fonte 216 - Material de Consumo.....R$145.323,92
3.3.90.39.00 - F. 1191 - Fonte 257 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$66.277,22
4.4.90.51.00 - F. 1192 - Fonte 292 - Obras e Instalações.....R$275.968,61

Total.....R$8.292.208,20

Art.2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2018.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 042/ 2018
Em 24 de maio de 2018

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Superintendência da Usina de Projetos e na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, o crédito adicional Suplementar no montante de R$8.292.208,20 (oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oito reais e vinte centavos).

JUSTIFICATIVA

O referido crédito se faz necessário para a abertura de crédito adicional suplementar com o objetivo de utilizar o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde, à Superintendência da Usina de Projetos e à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, conforme artigo 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal